



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 01 – PL Nº 2.921/25

Altera a redação do anexo I do Projeto de Lei nº 2.921, de 22 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão em exercício, no uso de suas atribuições legais, encaminha a presente MENSAGEM MODIFICATIVA, propondo alterações ao Projeto de Lei nº 2.921, de 22 de janeiro de 2025, conforme segue:

Art. 1º. Altera a redação do item 4 do anexo I do Projeto de Lei nº 2.921, de 22 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4. Pontos de Referência e Coordenadas Geográficas:

A área é delimitada por pontos de referência com as seguintes coordenadas geográficas (Latitude e Longitude):

ponto	latitude	longitude
1	-29.351164	-51.512706
2	-29.365511	-51.512595
3	-29.365478	-51.508074
4	-29.369754	-51.508090
5	-29.369640	-51.502734
6	-29.368867	-51.502737
7	-29.368842	-51.498503
8	-29.371486	-51.498519
9	-29.371345	-51.486905
10	-29.367294	-51.477904
11	-29.367322	-51.476476
12	-29.367005	-51.466267
13	-29.367941	-51.466151
14	-29.367607	-51.474467
15	-29.372185	-51.474489
16	-29.372145	-51.480131
17	-29.375806	-51.480249
18	-29.375752	-51.486036
19	-29.377749	-51.485987
20	-29.377785	-51.481923



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

21	-29.384784	-51.486343
22	-29.386716	-51.466393
23	-29.388577	-51.466877
24	-29.387856	-51.488443
25	-29.387846	-51.494341
26	-29.395348	-51.492960
27	-29.399143	-51.475607
28	-29.397719	-51.475412
29	-29.398617	-51.470905
30	-29.398136	-51.470846
31	-29.395154	-51.462483
32	-29.395938	-51.462695
33	-29.396263	-51.461114
34	-29.395333	-51.461016
35	-29.395217	-51.458070
36	-29.390361	-51.444571
37	-29.391663	-51.438732
38	-29.391776	-51.429477
39	-29.393392	-51.429477
40	-29.394495	-51.431321
41	-29.395576	-51.431766
42	-29.396467	-51.429331
43	-29.398059	-51.429182
44	-29.398128	-51.430484
45	-29.398630	-51.429764
46	-29.398583	-51.429190
47	-29.399530	-51.429376
48	-29.399327	-51.427527
49	-29.398.916	-51.425.838
50	-29.401.899	-51.423.949
51	-29.402.143	-51.424.684
52	-29.403.505	-51.423.956
53	-29.403.344	-51.423.055
54	-29.404.674	-51.422.412
55	-29.409.337	-51.411.424
56	-29.407.923	-51.411.473
57	-29.407.275	-51.409.564
58	-29.409.992	-51.409.530
59	-29.412.759	-51.405.930
60	-29.413.969	-51.408.674
61	-29.414.430	-51.410.800
62	-29.411.240	-51.411.740



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

63	-29.408.857	-51.420.688
64	-29.407.770	-51.430.973
65	-29.406.261	-51.429.890
66	-29.407.338	-51.422.029
67	-29.404.537	-51.428.226
68	-29.402.891	-51.433.952
69	-29.394.074	-51.434.602
70	-29.394.261	-51.447.225
71	-29.395.828	-51.450.345
72	-29.400.131	-51.469.773
73	-29.399.343	-51.469.563
74	-29.399.334	-51.470.850
75	-29.400.095	-51.471.122
76	-29.399.052	-51.473.897
77	-29.399.751	-51.473.862
78	-29.407.188	-51.449.743
79	-29.407.414	-51.449.728
80	-29.409.642	-51.444.913
81	-29.409.527	-51.444.370
82	-29.410.938	-51.440.011
83	-29.409.482	-51.439.370
84	-29.409.503	-51.435.456
85	-29.411.809	-51.435.391
86	-29.411.839	-51.436.701
87	-29.413.448	-51.436.679
88	-29.415.734	-51.435.200
89	-29.416.459	-51.435.834
90	-29.412.129	-51.438.805
91	-29.410.328	-51.445.040
92	-29.410.202	-51.446.272
93	-29.409.056	-51.449.053
94	-29.408.395	-51.449.063
95	-29.408.409	-51.450.752
96	-29.407.987	-51.450.932
97	-29.405.440	-51.459.935
98	-29.405.052	-51.459.804
99	-29.404.745	-51.461.027
100	-29.405.158	-51.461.131
101	-29.402.353	-51.469.380
102	-29.402.909	-51.469.380
103	-29.400.432	-51.474.099
104	-29.404.314	-51.473.691



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

105	-29.400.736	-51.484.411
106	-29.397.575	-51.483.183
107	-29.396.677	-51.483.164
108	-29.396.793	-51.490.019
109	-29.397.984	-51.490.018
110	-29.398.175	-51.495.420
111	-29.400.703	-51.500.395
112	-29.404.365	-51.500.450
113	-29.404.377	-51.501.835
114	-29.401.380	-51.501.942
115	-29.409.849	-51.515.830
116	-29.409.746	-51.518.018
117	-29.396.104	-51.496.514
118	-29.396.103	-51.499.060
119	-29.395.298	-51.499.059
120	-29.395.313	-51.495.317
121	-29.385.760	-51.494.289
122	-29.383.506	-51.494.313
123	-29.383.520	-51.496.809
124	-29.380.771	-51.496.890
125	-29.380.727	-51.502.236
126	-29.381.926	-51.502.220
127	-29.381.939	-51.506.684
128	-29.380.575	-51.506.684
129	-29.380.633	-51.504.616
130	-29.376.142	-51.504.594
131	-29.376.241	-51.520.004
132	-29.374.817	-51.520.041
133	-29.388.522	-51.553.673
134	-29.389.393	-51.553.674
135	-29.391.480	-51.576.920
136	-29.390.669	-51.576.925
137	-29.390.524	-51.587.177
138	-29.388.305	-51.587.252
139	-29.388.178	-51.584.589
140	-29.390.603	-51.572.469
141	-29.390.966	-51.572.148
142	-29.389.874	-51.570.526
143	-29.389.100	-51.571.281
144	-29.386.600	-51.553.725
145	-29.387.310	-51.553.709
146	-29.387.274	-51.547.935



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

147	-29.387.574	-51.547.381
148	-29.387.872	-51.547.353
149	-29.387.854	-51.546.782
150	-29.387.385	-51.546.797
151	-29.387.091	-51.544.656
152	-29.373.578	-51.520.022
153	-29.371.794	-51.520.014
154	-29.371.820	-51.517.504
155	-29.365.381	-51.517.445
156	-29.351.175	-51.514.812

Art. 2º. A redação dos demais artigos e itens do anexo I não modificados por esta mensagem permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA À MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 01 – PL Nº 2.921/25

Senhor Presidente

Vereadores e Vereadora

Pela presente mensagem modificativa buscamos alterar a redação do item 4 do anexo I do Projeto de Lei nº 2.921, de 22 de janeiro de 2025.

A modificação consiste na inclusão dos pontos 19 e 20 que no projeto original não estavam marcados. A visualização desta alteração pode ser acessada através dos Qr Codes abaixo:

ARQUIVO KMZ



ÁREA URBANA PROPOSTA SEM PONTOS



ÁREA URBANA PROPOSTA COM PONTOS



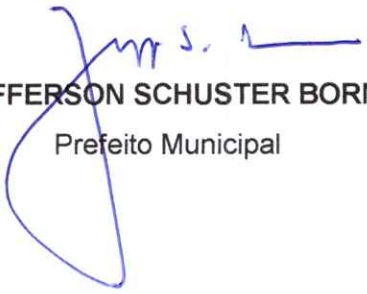
Com esta modificação, pretendemos incluir área já urbanizada que possui todos os equipamentos urbanos necessários, incluindo pavimentação asfáltica, além de ser acesso à área industrial do município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Pelo exposto, estando devidamente justificada, encaminhamos a presente mensagem retificativa para apreciação desta casa legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal